

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. S.A. de 29/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim de voto a distância ("BVD" ou "Boletim") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., convocada para o dia 29 de abril de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, via plataforma digital ALFM Easy Voting ("Plataforma Digital"), além da possibilidade de envio deste BVD. Este BVD deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Para que o BVD seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do BVD; e (iii) a assinatura ao final do BVD do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. O prazo para recebimento deste BVD, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até o dia 25 de abril de 2026 (inclusive). Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste BVD serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 29 de abril de 2026. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no BVD, tampouco a sua consularização. Destaca-se, ainda, que a proposta da administração da AGE contém, além das instruções adicionais a respeito da participação na AGE, as informações exigidas com relação à ordem do dia da AGE nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, e encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.grupovamos.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. S.A. de 29/04/2026

Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto por uma das opções abaixo, devendo cada acionista assegurar que o BVD seja recebido até 4 dias antes da data da AGO, observados os procedimentos estabelecidos por seus Agentes de Custódia, pela Central Depositária da B3, pelo Escriturador e/ou no Manual para Participação dos Acionistas, conforme o caso. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, inclusive por meio do canal "Área do Investidor B3", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Banco Bradesco S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo referido banco; (iii) caso o acionista deseje manifestar seu voto diretamente à Central Depositária da B3, deverá encaminhar seu BVD por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na "Área do Investidor" (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/login>), na seção "Serviços", na opção "Assembleias em Aberto". O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, as quais deverão ser observadas pelos acionistas; ou (iv) preencher o Boletim de Voto a Distância e enviá-lo diretamente à Companhia via Plataforma Digital: Caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá preencher o BVD e enviá-lo para o e-mail easyvoting@alfm.adv.br, com as documentações necessárias conforme abaixo. Para exercício desta opção, os documentos que devem ser enviados são: (a) Pessoas Físicas: documento de identidade do acionista, com foto; (b) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador e/ou gestor, observada a política de voto, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Além disso, o acionista deverá apresentar, conforme aplicável, instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização e tradução juramentada para o português. Os representantes legais e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um acionista deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro na Plataforma Digital ALFM Easy Voting. Nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/22, caso o BVD seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar exercer seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos para o e-mail easyvoting@alfm.adv.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas no agente escriturador da Companhia, deverão entrar em contato diretamente com ele para verificar os procedimentos por ele estabelecido: Banco Bradesco S.A. Carlos Augusto Dias Pereira 4010 / Departamento de Ações e Custódia Tel.: (11) 3684-9441 R: 2-49415 Fax: (11) 3684-2811 Email: carlosd.pereira@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VAMO3]

1. Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. S.A. de 29/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VAMO3]

2. Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de: (a) Alterar a quantidade de ações representativas do capital social, constante do artigo 5º, para refletir o cancelamento de 15.049.828 ações ordinárias mantidas na tesouraria da Companhia; (b) Incluir o novo Parágrafo 3º do artigo 13 para dispor sobre determinadas vedações à investidura de pessoas membras do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia; (c) Alterar o artigo 15 para prever que o número de conselheiros da Companhia é de no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete); (c) Alterar o item dd do artigo 20 para dispor sobre a competência do Conselho de Administração para aprovar transações entre partes relacionadas conforme as regras estabelecidas na respectiva política em vigor na data da celebração do contrato com a parte relacionada; (d) Atualizar os Parágrafos 2º, 5º e 6º do artigo 23 para substituir o termo "fac-símile" por "e-mail", no contexto do registro de votos de Diretores em reuniões da Diretoria; (e) Incluir o novo artigo 39 para dispor sobre a possibilidade de celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e determinados administradores e funcionários da Companhia e suas controladas

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VAMO3]

3. Consolidar o estatuto social da Companhia

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____